



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

109

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

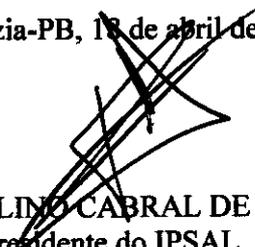
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos voltados à Política de Investimentos, no que diz respeito aos respectivos relatórios para o exercício de 2022, conforme reza a nova redação da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, alterada pela Portaria MF nº 1, de 3 de janeiro de 2017, bem como prestação de serviços técnicos voltados ao Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, no que diz respeito aos respectivos relatórios para o exercício de 2022, conforme reza a Portaria MPS nº 204/2008, nova redação dada pela Portaria MPS nº 21/2013, de 16 de janeiro de 2013, assim como prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2022, conforme reza a Portaria MPS nº 464/2018, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal.

Face ao parecer da Douta Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e tendo em vista a documentação que instrui o processo, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2022, em favor da empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL**, inscrita no CNPJ nº **24.756.013/0001-53**, no valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global para 09 (nove) meses de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Convocando o prestador de serviço no prazo de 03 três dias, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Santa Luzia-PB, 18 de abril de 2022.


FRANCELINO CABRAL DE MELO
Presidente do IPSAL